#### LEI Nº 1.684/2005 de 24 de Novembro de 2005

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, e legislação em vigor,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, ao art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal as diretrizes orçamentárias do Município que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 2**º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2006 abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, se criadas, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Parágrafo Único** - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, se forem criadas, somente receberão recursos do tesouro municipal através de Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

- **Art. 3º** A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2006 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.
- 1 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receita e despesas.
- 2 O montante das despesas não poderá ser superior ao das Receitas.
- 3 As unidades orçamentárias projetarão suas despesas, para o exercício de 2006 a preços do mês imediatamente anterior a sua elaboração, considerando os aumentos, diminuições ou projeções de serviços ou atividades.
- 4 As estimativas das receitas serão feitas a preço do mês imediatamente anterior, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais, serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, antes do encerramento do exercício.

- 5 Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão prioridade sobre os novos projetos.
- 6 Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.
- 7 O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica.
- 8 Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.
- 9 O Município aplicará em financiamento das ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) de acordo com as disposições estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 029, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica.
- 10 A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art.  $45^{\circ}$  da Lei Complementar nº 101.
- **Art. 4º** A receita estimada para o exercício de 2006 deverá ter a seguinte destinação:
- a) Reserva de contingência até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista para o respectivo exercício.
- b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
- d) para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.
- **Art. 5**º O Poder Executivo , tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado , observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.
- **Parágrafo 1º** Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.
- Parágrafo 2º Os valores consignados na proposta orçamentária e atinente à projeção constante nesta Lei, poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos específicos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.
- $\,$  Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, com outras esferas de Governo , para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União ou do Estado, para atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização

sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações e Agricultura.

**Art. 7**º - As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas ao parâmetro estabelecido pela Legislação em vigor.

**§ Único** - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração alem dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites fixados na Legislação em vigor.

**Art.** 8º - As concessões de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, esporte, educação e assistência social, serão disciplinadas através de Lei específica a ser enviado ao Poder Legislativo Municipal.

- 1 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, através de Decreto, dos Planos de Aplicações apresentados pelas entidades Beneficiadas.
- 2 Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.
- 3 Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
- $\,$  Art.  $9^{\circ}$  O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração Direta.

§ Único – Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

**Art.** 10º - As operações de crédito por antecipação de receita, deverão atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

 $$\operatorname{Art.}\ 11^\circ$$  - Se a Divida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite , ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

- realização de transferências voluntárias;
- II realização de novos investimentos;
- III execução dos investimentos em andamento;
- IV redução nas despesas de manutenção dos órgãos;
- V suspensão de programas de investimentos ainda não

iniciados.

**Art. 12º** - A Lei Orçamentária conterá dotações destinadas à Reserva de Contingência e sua destinação será na cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definidas, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 13**º - Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições dos incisos I e II do art. 24º da Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

**Art. 14**º - Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais legislações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para o exercício vindouro.

**Parágrafo Único** – As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

**Art. 15º** - Constituem receitas do Município as provenientes de: I - tributos de sua competência;

II - de atividade econômica que venha a executar;

III - de transferências decorrente de determinação constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

IV - de empréstimo e/ou financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculada a obras, aquisição de equipamentos e serviços públicos.;

V - empréstimos tomados por antecipação de receita, para despesas de custeio.

Art. 16 $^{\circ}$  - Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2 $^{\circ}$  do art. 29 $^{\circ}$  da Emenda Constitucional n $^{\circ}$  25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

**Art. 17 -** Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - abrir crédito suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação.

IV – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

- V autorização para realização de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício de 2006, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.
- VI para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
- VII para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da legislação em vigor.
- VIII para a suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.
- IX para a suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.
- **Art. 18º -** O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63º da Lei Complementar nº 101.
- **Art. 19º** Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:
- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
  - III sejam Consultorias e Assessorias.
- IV sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.
- V sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

#### **Art. 20**º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37º da Constituição Federal.
- III conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
  - IV criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de
- V prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

carreiras:

- VI melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VII proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VIII - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IX - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

**Art. 21**º – A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

**Art. 22**º – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

 I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

 II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

 III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

 IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

 V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

 VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

 IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

 X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

**Art. 23º** - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116º da Lei 8.666 e do art. 62º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 24º** - No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12º da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 25**º – O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes do Inciso 2 do art. 3º desta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

**Art. 26º** - A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2006, de acordo com as disponibilidades de recursos.

**Art. 27º** - Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos no anexo I, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimencionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

**Parágrafo Único** – Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos, os programas elencados no anexo I ao presente, que tiveram redimensionamento de metas e objetivos e de novos programas, independentemente de sua transcrição.

**Art. 28º** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2006, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Parágrafo único** - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.
- c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação e saúde.

**Art. 29º** - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

**Art.** 30º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2005, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

**Parágrafo 1.º** - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 31º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
  - II compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
  - IV conservação e manutenção do patrimônio público.

**Art. 32º** - As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17º da Lei Complementar n.º 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

**Parágrafo Único** – A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 33º** – O Anexo de Metas Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2006, será estabelecido através de Decreto do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

**Art. 34º** – Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou

bens;

 III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível;

**Art.** 35º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 36º** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 37º - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

**Parágrafo único** - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

**Art. 38º** - A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art.** 39º – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único -** Ao final do exercício financeiro de 2006, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

#### **Art. 40º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

**Art. 41º -** A proposta orçamentária para o exercício de 2006, excepcionalmente, será entregue a esta Casa, até o dia 30 de novembro em curso.

**Art. 42º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO 24 de NOVEMBRO de 2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário da Administração.

# PROGRAMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Exercício de 2006 Anexo I

#### 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Código da Ação	Descrição da Ação				
01.01	Aquisição de Equipamentos e M	aterial Permanente			
Objetivos		Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.			
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$			
		5.000,00			

Código da Ação	Descrição da Ação			
01.02	Reforma das instalações da Câmara Municipal			
Objetivos	Melhorar as condições de funcio quanto aos serviços Legislativos.	Melhorar as condições de funcionalidade, principalmente, quanto aos serviços Legislativos.		
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$		
		2.000,00		

Código da Ação	Descrição da Ação	
01.03	Conservação do Prédio e/ou ins	talações do Legislativo
Objetivos	Conservar o prédio da Câmara I e/ou suas instalações, promove tornarem necessárias.	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		1.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
01.04	Cursos de aperfeiçoamento e se	minários
Objetivos	Oportunizar vereadores e funcioná Municipal a inteirar-se do proces bom andamento da Câmara Munic	sso legislativo visando o
Meta/Unidade/Quant	iitativos	Valor Global R\$
		1.000,00

## 02 - ADMINISTRAÇÃO

Código da Ação	Descriçã	o da Ação						
02.01	Reformu	lação da Sede Adn	ninist	rativa Mu	nicipal			
Objetivos	Instalar	nstalar adequadamente os vários setores da						
-	Administr	ação, dando-lhes m	elhor	es condiçõ	ões de traba	alho.		
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$							
				1	.000,00			

Código da Ação	Descrição da Ação		
02.02	Aquisição de Veículos, Equ	ipamentos e Material	
	Permanente		
Objetivos	Equipar as várias unidades Adm		
	máquinas, veículos, biros, fich	nários e equipamentos	
	diversos de trabalho, tornando-as i	mais eficientes	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$	
		30.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação			
02.03	Ampliação de Sistema Computadorizado			
Objetivos	1	Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiabilidade nos dados.		
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$			
		7.000,00		

Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Ação			
02.04	Reestruturação Administrativa realização de Concursos Púb Pessoal.				
Objetivos	Dotar a Prefeitura de uma n moderna e eficiente, na p Administrativo e Tributários, cor Seletivas para admissão de pesso	restação de serviços n realização de provas			
Meta/Unidade/Qua	ntitativos Valor Global R\$				
		8.000,00			

Código da Ação	Descrição da Ação	
02.05	Amortização da Dívida Pública	
Objetivos	Amortização de financiamentos o Administração e dos parcelamento	
Meta/Unidade/Quant	Valor Global R\$	
		250.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
02.08	Construção de pavilhões e ampliações no Parque de

	Exposiç	ões					
Objetivos			Exposição				
	anualme	anualmente, neste Parque Municipal de Exposições.					
Meta/Unidade/Quantitativos			Valor C	alobal	R\$		
						50.000	0,00

Código da Ação	Descrição da Ação					
02.09	Realização de Eventos Fes Publicidade	stivos, Recepções e				
Objetivos	Realizar festividades oficiais, e eventos festivos do Município e manutenção da Publicidade Oficial.					
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$				
	20.000,00					

Código da Ação	Descrição da Ação	
02.10	Auxilio a Instituições de Saúc	le, Educacionais e da
	Agricultura.	
Objetivos	Destinação de recursos através de	auxilio para entidades.
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		1.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
02.11	Incentivo para formação de áreas de Lazer Popular	
Objetivos	Formar e implantar áreas de lazer popular, e organizar eventos festivos e populares, inclusive com a realização de parcerias, investimentos e melhoramentos no balneário do espraiado.	
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$	
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
02.12	Conservação de Próprios Municipais	
Objetivos	Cuidar adequadamente da conservação e das instalações dos diversos prédios dos próprios Municipais.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		Valor Global R\$
		10.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
02.13	Aquisição, Construção e Aquisição de Próprios	
Objetivos	Aquisição de novos prédios e/ou construir, em terrenos próprios ou adquiri-los e também ampliação dos existentes, visando uma melhor instalação dos órgãos e serviços municipais.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		10.000,00

# 03- PRODUÇÃO VEGETAL

Código da Ação	Descrição da Ação	
03.01	Ampliação do horto Florestal	
Objetivos	Produzir mudas de árvores diversas e ornamentais, facilitando o sistema de abastecimento, possibilitando à população aquisição dos mesmos, com baixo custo, dando atendimento ao horto florestal e prestação de assistência e serviços aos produtores e minifúndios.	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		8.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
03.03	Apoio para implantação de novas culturas	
Objetivos	Apoiar financeiramente e através de treinamentos a implantação de novas culturas, para consumo próprio ou visando a comercialização e aumento da renda familiar.	
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$	
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
03.04	Manutenção da Patrulha Agrícola	
Objetivos	Manter e dar condições de funcionamento à patrulha agrícola, com aquisição de máquinas, equipamentos e insumos.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		200.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
03.05	Implantação de programas de melhoramento e
	conservação do solo
Objetivos	Criar condições, através da aquisição de insumos e produtos agrícolas, de ampliar a área útil para a produção e ampliação da área verde em nossa região.
Meta/Unidade/Quan	titativos Valor Global R\$
	20.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
03.06	Proteção das margens de rios, nascentes e fontes

	Criar mecanismos e condições implantar projetos de proteção a rios e fontes.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		2.000,00

# 04- PRODUÇÃO ANIMAL

Código da Ação	Descrição da Ação	
04.02	Ampliação de Projeto de Inseminação Artificial	
Objetivos	Dotar de condições de proceder, junto aos agricultores na implantação de novas técnicas de reprodução, visando o fortalecimento do rebanho e melhor produtividade.	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		20.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
04.03	Apoio à ampliação da Baci	a Leiteira, Avicultura,
	Suinocultura, Piscicultura e Viti	vinicultura.
Objetivos	Apoiar através de técnicas e financeiramente ou com projetos as iniciativas de fortalecimento da bacia leiteira, avicultura, suinocultura, piscicultura e Vitivinicultura.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		15.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
04.04	Institucionalização e instala Inspeção Municipal de Produtos	
Objetivos	Garantir alimentos de origem a visando a diminuição de abates o abigiato.	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		5.000,00

# **05- ABASTECIMENTO**

Código da Ação	Descrição da Ação		
05.01	Incremento a Produção Agrícola		
Objetivos	Baixar o custo da alimentação e produção através do aumento da produção agrícola e do uso de tecnologias orgânicas e Agro-ecológicas		
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$	
		2.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
05.02	Ampliação do Parque Municipal de Exposições	
Objetivos	Melhorar as condições de trabalho quando da realização	
	das Feiras da Terneira, suínos, gado de leite.	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		20.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
05.03	Realização de feiras anuais da Indústria, Comércio, Agricultura, Agropecuária e Artesanato, e ampliação da	
	Feira do Produtor.	
Objetivos	Criar condições de comercialização de produtos produzidos ou fabricados e artesanato, por pessoas ou micro -	
	empresas.	
Meta/Unidade/Qua	ntitativos	Valor Global R\$
		30.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
05.04	Incremento a Produção de Fruticultura, alho e outras cul estufas.	
Objetivos	Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte e implantação de sistemas de cultivo em estufa.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
05.05	Incentivo a Formação de Cooperativa e Microempresas		
Objetivos	Dar aos produtores agropecuários do de beneficiarem seus produtos, po condições de venda.		
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$		
		2.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação		
05.06	Construção e/ou implantação de Feira do Produtor		
Objetivos	Propiciar ao agricultor condições de melhor comercializar seus produtos, e para a população ter condições de adquirir produtos de boa qualidade e por preços condizentes.		
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$	
		2.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação		
05.07	Incentivos à Agroindústria		
Objetivos	Incentivar a instalação de agroindústrias oportunizando a transformação de produtos oriundos do setor agropecuário, possibilitando ao produtor rural melhorar sua renda e o consegüente aumento da receita municipal.		
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$	
		8.000,00	

# 06- PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Código da Ação	Descrição da Ação	
06.01	Implantação de Projetos e Técnicas de Conservação	
	Solo e Produção Agroecológica.	
Objetivos	Implantar e embutir no meio rural a necessidade da	
	preservação e correção do solo, visando a preservação do	
	e do meio ambiente e aumento da produtividade do solo.	
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$	
	5.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
06.02	Construção de Esterqueiras	
Objetivos	Utilização dos dejetos de criações e sua reciclagem para utilização como adubo, na agricultura.	
Meta/Unidade/Quant	antitativos Valor Global R\$	
		8.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
06.03	Apoio e Incentivo para Reflorestamentos	
Objetivos	Apoiar financeiramente e com distribuição de sementes e mudas, em projetos de reflorestamento.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
06.04	Apoio à perfuração de Poços e F	Rede de Distribuição.
Objetivos	Propiciar condições de efetuar visando dotar as condições de qualidade.	perfuração de poços, água instalada, de boa
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		100.000,00

# 07- PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL

Código da Ação	Descrição da Ação			
07.01	Instalação de Escritórios de convênios de Assistência e Exte			
Objetivos	Dotar de condições de que o agritécnica, quer seja da Emater ou de Agricultura, através de contratado convênios.	ricultor tenha assistência e órgão de Assessoria na		
Meta/Unidade/Quant	titativos	Valor Global R\$		
		25.000,00		

# **08- TELECOMUNICAÇÕES**

Código da Ação	Descrição da Ação	
08.02	Instalação de Telefones Público	s
Objetivos	Através da CRT, instalar telefones a população dos locais mais di tarefas rotineiras de comunicação.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		1.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação					
08.03	Ampliação e manutenção	dos	Serviços	de		
	Retransmissão de Sinais de Tele	evisão	e Rádio.			
Objetivos	Aquisição de novos equipame	ntos (	e ampliação	dos		
	serviços de retransmissão de sinai	s de T	V.			
Meta/Unidade/Quan	Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$					
			5.000,00			

# 09- SEGURANÇA PÚBLICA

Código da Ação	Descrição da Ação			
09.01	Manutenção e conservação do	s Prédios da Brigada		
	Militar e Policia Civil			
Objetivos	Dar condições de atendimento a Segurança Pública, com a			
	manutenção e conservação das	instalações da Brigada		
	Militar e da Delegacia de Polícia.			
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$		
		1.000,00		

Código da Ação	Descrição da Ação
09.02	Aquisição de equipamentos de combate ao fogo.

	Manter condições de combate		
	pessoa e ao patrimônio particula	ar e Publico.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$			
		5.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
09.03	Instalação de Sinalização ι	ırbana e rural com
	identificação de ruas, avenidas,	praças e comunidades.
Objetivos	Implantar no município placas de	e sinalização, visando a
-	orientação e identificação.	_
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		10.000,00

# 10- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código da Ação	Descrição da Ação			
10.01	Criação e Instalação do Fund Econômico e programas de Industria e agro-industriais.			
Objetivos	Criar condições de melhorar a comerciais e de serviços, possible número de empregos e o co arrecadação municipal.	pilitando a ampliação do		
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$		
		20.000,00		

Código da Ação	Descrição da Ação	
10.02	Instalação de novas indústrias.	
Objetivos	Criar condições necessárias par possam se instalar no município vi possibilitem a infra-estrutura funcionamento.	abilizando incentivos que
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		20.000,00

# 11 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Código da Ação	Descrição da Ação
11.01	Instalação e manutenção da Educação Infantil

Objetivos	de		е	3	nfantil através respondente		
Meta/Unidade/Quant	itativ	os			Valor Global	R\$	
	•		•		5.000	,00	

## 12 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código da Ação	Descrição da Ação		
12.01	Aquisição de veículos e Ôr Estudantil.	nibus para Transporte	
Objetivos	Transportar crianças em ida estabelecimentos de ensino, confo e aquisição de veículos para Supervisão Escolar.	orme o grau de instrução,	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$	
		10.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação
12.02	Assistência aos Educandos
Objetivos	Dar as crianças estudantes, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático, etc.
Meta/Unidade/Quant	itativos Valor Global R\$
	20.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.03	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Objetivos	Equipar o órgão de educação básica e as Escolas da Rede Municipal, Professores e Alunos de condições com móveis, máquinas, equipamentos, livros, computadores, copiadora e material didático tornando-as mais eficientes.	
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$	
		20.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.05	Manutenção do Conselho da	Criança e Conselho
	Tutelar.	-
Objetivos	Conforme legislação, dotar operacionalização do Conselho da Conselho Tutelar.	de condições e Criança e Adolescente e
Meta/Unidade/Quant	Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$	
		3.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação

12.06	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
Objetivos	Dotar de condições de funcionamento o Conselho Municipal de Educação.		
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$		
		1.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.07	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
Objetivos	Criar condições de funcionamento e aperfeiçoamento das instituições educacionais de Administração Municipal, com fulcro nas diretrizes da LDBN.	
Meta/Unidade/Quar	titativos Valor Global R\$	
		1.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.08	Realização de Cursos, Treina Seminários	amentos, Encontros e
Objetivos	Proporcionar recursos de capacitação e atualização dos docentes da rede Municipal de ensino, bem como instrumentalizar com equipamento e material de apoio para a divulgação de informações dos mesmos.	
Meta/Unidade/Quan	ntitativos Valor Global R\$	
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.09	Alfabetização de Jovens e Adultos	
Objetivos	Oportunizar o ensino fundamentiveram acesso na idade própria, o necessários aos mesmos.	
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$	
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.10	Manutenção e ampliação do	Programa de Merenda
	Escolar.	_
Objetivos	Dar condições para um melhor desempenho escolar, com	
	distribuição de Merenda aos estudantes do Município.	
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$	
		30.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
12.11	Auxílios e Subvenções a Entidades Educacionais

	Conceder auxílio e subvenções dedicam ao ensino pré-escolar, primeiro grau, ou supletivo.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.12	Aquisição e ampliação de Escolas e Creches.	parques infantis para
Objetivos	Adquirir equipamentos necessários para instalação de parques infantis, proporcionando lazer e recreação para alunos dos cursos do fundamental e para creches do préescolar.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		8.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.13	Manutenção e ampliação do trai	nsporte escolar.
Objetivos	Oferecer condições aos alunos que das comunidades do interior para escolas municipais e estaduais.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		330.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
12.14	Ampliação e Reformas da Escola	a Municipal Irmã Maria
	Anastasie.	
Objetivos	Oferecer melhores condições par municipal desenvolverem suas ativ	
Meta/Unidade/Quant	titativos	Valor Global R\$
		20.000,00

## 13 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

Código da Ação	Descrição da Ação	
13.01	Transporte e apoio a Estudantes	e Professores
Objetivos	Oferecer aos jovens estudantes co estudos, em outros locais, para fin regulares ou especiais.	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		10.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
13.02	Auxílios e Subvenções a Entidades Educacionais

			subvenções segundo gra				
Meta/Unidade/Quant	itativos			Valo	or Global R	\$	
					2.000,0	0	

#### 14 - ENSINO SUPERIOR

Código da Ação	Descrição da Ação				
14.01	Transporte e Apoio ao Estudante	es do Ensino Superior			
Objetivos		Manutenção do Transporte de alunos para cursos superior,			
	com aquisição de novos veículos para ampliação do				
	transporte, bem como apoio do município, em forma de				
	recursos, aos universitários.				
Meta/Unidade/Qua	ntitativos	Valor Global R\$			
		10.000,00			

# 15- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Código da Ação	Descrição da Ação	
15.01	Auxílio ou Construção de C	inásios Esportivos e
	Quadras Poliesportivas.	
Objetivos	Dotar o município de centros esp	portivos para atender as
-	necessidades e ao desenvolvim	ento físico e social da
	juventude em seu meio.	
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		35.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação			
15.02	Construção de Parques Recreativos			
Objetivos	Oferecer a população e às crianças, condições de lazer e recreação.			
Meta/Unidade/Quant	iitativos	Valor Global R\$		
		1.000,00		

Código da Ação	Descrição da Ação
15.04	Apoio e Incentivo ao Esporte Amador, Aquisição de
	Fardamento e equipamentos.

Objetivos	Estimular, todos os r com aquis	níveis, con	n o auxílio	e p	participaçã	o no	os mesn	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Gl	oba	I R\$				
					1	.000	0,00	

Código da Ação	Descrição da Ação		
15.05	Realizar isoladamente ou em conjunto com entidades,		
	competições esportivas.		
Objetivos	Realizar ou participar de realizações esportivas, com		
	fornecimento de premiação e ginásio, para c		
	desenvolvimento físico dos atletas e esportistas, quer seja		
	a nível municipal, regional ou estadual.		
Meta/Unidade/Quant	itativos Valor Global R\$		
	5.000,00		

Código da Ação	Descrição da Ação	Descrição da Ação			
15.06	Manutenção e conservação de parques, campos ou ginásios esportivos.				
Objetivos	práticas esportivas em praças,	Manter em condições de utilização e desenvolvimento de práticas esportivas em praças, quadras e complexos esportivos, quer seja do município, ou utilizados pela			
Meta/Unidade/Qua	ntitativos Valor Global R\$				
		10.000,00			

#### 16- CULTURA

Código da Ação	Descrição da Ação	
16.01	Promoção de Seminário e E	studo do Patrimônio
	Histórico Artístico e Cultural do	Município.
Objetivos	Dotar o Município de acervo histórico sobre a sua origem,	
-	tradição cultural e história de seu	desenvolvimento.
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$	
		1.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação			
16.02	Instalação de Museu Histórico			
Objetivos	Dotar de condições de instalação Município.	do	Museu Histórico	do
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valo	or Global R\$	
			1.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
16.03	Aquisição de Equipamentos	Musicais e Material
	Permanente.	
Objetivos	Dar condições de desenvolvime aquisição de equipamentos de	
	diversos e material permanente.	som e equipamentos
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
16.04	Construção e Instalação da Casa da Cultura		
Objetivos	Construir instalações apropriadas, para instalação da Casa da Cultura.		
Meta/Unidade/Quar	titativos Valor Global R\$		
		30.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação		
16.05	Implantação e informatização de Biblioteca Municipal		
Objetivos	Instalar adequadamente os acervos bibliográficos, dotando de condições de aprimoramento cultural, bem como sua informatização.		
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$		
		1.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
16.06	Promoção de Eventos Culturais	
Objetivos	Promover a realização de event divulgar a tradição cultural e a histo	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		3.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
16.07	Aquisição de Obras Literárias e Culturais		
Objetivos	Atualizar e enriquecer o acervo oferecendo aos alunos e a comun condições de leitura, estudo e peso	idade em geral melhores	
Meta/Unidade/Quant	uantitativos Valor Global R\$		
		1.000,00	

## 17- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código da Ação	Descrição da Ação
17.01	Construção e ampliação de Creches

Objetivos	Objetiva	atender	as	necessidade	es educacionais	da
	população	o infantil, e	em su	ia primeira fa:	se de vida.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$						
					2.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
17.02	Aquisição de Equipamentos e m	aterial Permanente
Objetivos	Aquisição de equipamentos div geladeira, jogos, piscina de acrílico para dotar de melhores condições	o, para crianças e outros
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
17.03	Instalação e Ampliação de Classe Especial		
Objetivos	Proporcionar condições de at educação dos alunos com deficio com a instalação e ampliação de c	ências ou superdotados,	
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$		
		2.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
17.04	Atendimento à Deficientes	
Objetivos	Proporcionar melhoria de atendim nível de condição de vida ao portad através da aquisição e fornec instrumentos para suas necessidad	dor de deficiências física, imento de recursos e
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		5.000,00

# 18- ENERGIA ELÉTRICA

Código da Ação	Descrição da Ação						
18.01	Ampliação da Rede Elétrica no	Ampliação da Rede Elétrica no Perímetro Urbano e no					
	Interior						
Objetivos	Iluminar ruas e dotar as residência perímetro urbano e no interior o ampliação de rede trifásica.						
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$					
		10.000,00					

Código da Ação	Descrição da Ação
18.02	Incentivo a Ampliação das Redes de Eletrificação.

Objetivos	Dar condições e assistência, para instaladas novas redes de energia e Urbana.	que sejam ampliados e , para Eletrificação Rural
Meta/Unidade/Quant	titativos	Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação			
18.03	Melhoria da iluminação pública.			
Objetivos	Possibilitar maior segurança aos c	idadãos.		
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$			
		10.000,00		

# 19- HABITAÇÃO

Código da Ação	Descrição da Ação				
19.01	Construção de Casas Populares				
Objetivos	Diminuir o déficit residencial, cons	Diminuir o déficit residencial, construindo casas Populares,			
	para Pessoas de Baixa Renda.	·			
Meta/Unidade/Quan	itativos Valor Global R\$				
		100.000,00			

Código da Ação	Descrição da Ação	
19.02	Recuperação de Habitações de F	Pessoas Carentes
Objetivos	Prestar assistência e serviços, r casas, de pessoas carentes, na município.	
Meta/Unidade/Quant	titativos	Valor Global R\$
		30.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação				
19.03	Aquisição e loteamento de Terreno para Construção de				
	Casas para reassentamentos.				
Objetivos	Aquisição de terreno para construção de residências, para				
	reassentamentos de famílias carentes.				
Meta/Unidade/Quai	ntitativos Valor Global R\$				
		5.000,00			

## **20- URBANISMO**

Código da Ação	Descrição da	Ação	0				
20.01	Urbanização Populares	de	área	para	construção	de	Casas

Objetivos	Ampliar	а	área	urbanística	para	construção	de	moradia
	para pes	SSC	as de	baixa renda				
Meta/Unidade/Quant	Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$						\$	
						5.00	0,0	0

Código da Ação	Desc	rição da	Ação					
20.02	Aber	tura de	Vias Urb	anas	e inde	niza	ções	
Objetivos								Municipal,
	visan	do, amp	liar o traça	ado v	∕iário exi	ister	nte.	
Meta/Unidade/Quant	itativo	S			,	Valo	or Global	R\$
							2.000	,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
20.03	Arborização da Área Urbana	
Objetivos	Plantação de árvores para embe do perímetro urbano.	lezamento e arborização
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação				
20.04	Conclusão e melhorias de Praças, Passeios, Jardins e Largos Municipais				
Objetivos	Implantação de serviços de acabamento, e embelezamento				
	de Praças Municipais, Jardins e Largos Públicos.				
Meta/Unidade/Quan	ntitativos Valor Global R\$				
		30.000,00			

# 21- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Código da Ação	Descrição da Ação	
21.01	Aquisição de Veículos e utensílios para coleta de Lixo	
Objetivos	Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município, com a aquisição do caminhão, carrinhos, cestas e outros equipamentos necessários à coleta	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		10.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
21.02	Ampliação e Melhorias em Cemitérios do Município	
Objetivos	Construção de melhorias e ampliação nos Cemitérios do Município.	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
21.03	Construção de Usina de Lixo	
Objetivos	Construção de uma usina de reciclagem e incineração de lixo, visando sanar o problema que é o lixo exposto, e visando preservar o meio ambiente, com a aquisição de terreno para esta finalidade.	
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$	
		5.000,00

# <u>22 – INDÚSTRIA</u>

Código da Ação	Descrição da Ação	
22.02	Incentivo a Instalação Industrial	
Objetivos	Dar condições e apoio para instalação de industrias sem similar, no município.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
22.04	Construção de instalações para comercialização de
	produtos, tipo exposições
Objetivos	Dotar de condições de que possam ser realizadas exposições para comercialização de produtos por comerciantes do nosso Município.
Meta/Unidade/Quan	titativos Valor Global R\$
	2.000,00

# <u>23- SAÚDE</u>

Código da Ação	Descrição da Ação	
23.01	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Objetivos	Aquisição de equipamentos e material permanente para os ambulatórios, equipamento odontológico e centro municipal de saúde.	
Meta/Unidade/Quan	titativos Valor Global R\$	
		40.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
23.02	Apoio e Manutenção do Conselho Municipal da Saúde

Objetivos	Dotar de condições de melhor ate de saúde no município.	nder à demanda na área
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
23.03	Ampliação e Manutenção do	Centro Municipal d	de
	Saúde.	-	
Objetivos	Ampliar a área física para me	elhorar as condições d	de
	atendimento à toda a população.		
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$	
		50.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
23.04	Aquisição de veículos para saúde	
Objetivos	Aquisição de veículos para atendimento da área de saúde do Município.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		Valor Global R\$
		70.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
23.05	Manutenção de programas de PSF, PAB e Medicamentos.	Agentes Comunitários,
Objetivos	Institucionalizar e dotar de condições plenas o programa de	
	agentes municipais de saúde, psf,	pab e medicamentos.
Meta/Unidade/Quant	titativos	Valor Global R\$
		300.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
23.06	Subvenção à instituições de Saúde.	
Objetivos	Destinação de recursos através de subvenção para instituições de saúde, visando a assistência médica e hospitalar a toda a população.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		Valor Global R\$
		150.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
23.07	Estabelecer consórcio intermunicipal.

Objetivos	Garantir o atendimento de sa especialidades não supridas pel município.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		
		30.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
23.08	Formação de recursos humanos	•
Objetivos	Qualificar os profissionais na áre implantação do sistema público de	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R		Valor Global R\$
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
23.09	Apoiar a criação do Hospital Microrregional		
Objetivos	Propiciar atendimento especializado à população, sem a necessidade de deslocamento à outras cidades.		
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$	
		2.000,00	

#### **24- SANEAMENTO**

Código da Ação	Descrição da Ação						
24.01	Melhoramento e A	Ampliação	da	Rede	de	Água	е
	Reservatório.						
Objetivos	Ampliação, melhoram	ento e cons	trução	o de re	des	de água	ае
-	reservatório, a fim de	e ampliar c	abas	stecim	ento	de águ	ла,
	oferecendo atendimer	nto satisfató	rio a t	oda a	popu	ılação.	
Meta/Unidade/Quant	leta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$						
				10	.000,	,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
24.02	Construção de Redes de Esgoto	o e estação Tratamento
Objetivos	Ampliar a rede de esgoto no condições satisfatórias ao povambiental, e construção de esta esgotos cloacal.	o evitando a poluição
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		10.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
24.03	Perfuração de Poços Artesianos e instalação das redes.

Objetivos	Dotar de melhores condições de urbana, através da perfuração redes e reservatórios.	
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		Valor Global R\$
		10.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
24.04	Canalização de Rios e Riachos	
Objetivos	Serviços de drenagem e canaliza melhores condições de habitat junt	ação de arroios, visando to ao leito dos mesmos.
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
24.05	Construção de Sanitários Públicos.		
Objetivos	Dotar de condições de que os transeuntes, pedestres ou visitantes, tenham condições de usufruir de instalações sanitárias.		
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$	
		1.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação		
24.06	Construção de Passeios Públicos		
Objetivos	Construção de passeio públicos dotadas de calçamento, para fin facilidade de locomoção, além de fa	s de embelezamento e	
Meta/Unidade/Quant	antitativos Valor Global R\$		
		7.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
24.07	Abertura de drenos de fontes de	água potável
Objetivos	Promover a abertura de drenos de visando melhorar a qualidade da propriedades rurais.	• .
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		2.000,00

# <u>25- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</u>

Código da Ação	Descrição da Ação
25.01	- Incentivo a Grupos Ecológicos e Preservação do Meio
	Ambiente.

Objetivos	Incentivar, apoiar, organizar car Rede Municipal de ensino e na dotar de condições e progran recuperação do Meio Ambiente, a 225 da Constituição Federal.	comunidade, bem como nas de preservação e
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		2.000,00

# 26- ASSISTÊNCIA

Código da Ação	Descrição da Ação	
26.01	Implantação de Sala de Costura	
Objetivos	Dar condições de aprendizagem necessitadas, através de realizaçã utilização dos serviços na utiliza escolas, creches e comunidade ca	o de cursos, e visando a ção de costura para as
Meta/Unidade/Quant		Valor Global R\$
		1.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
26.02	Construção Centro de Convivên	cia para Idosos
Objetivos	Construção de instalações para implantação do Centro de Convivência de idosos - Asilo.	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		5.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
26.03	Assistência Social a Pessoas Ca	rentes
Objetivos	Prestar assistência social a pesso e conceder auxílios eventuais para	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		25.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
26.04	Implantação de Central de E trabalho	Endereçamento para o
Objetivos	Implantar uma central de atendime com o cadastramento de todos e dos mesmos, visando assim, supri e diminuir o nível de desemprego.	e estudando a colocação
Meta/Unidade/Quant	itativos	Valor Global R\$
		2.000,00

Cádigo do Ação	Descrição da Ação
Código da Ação	Descrição da Ação
<u> </u>	3 3

26.05	Instalação de Oficinas de Traba	lho
Objetivos	Criar condições de aprendizagen especifica, realização de cursos direcionamento ao trabalho profiss	e seminários visando o
Meta/Unidade/Quantitativos Valor Global R\$		Valor Global R\$
		2.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
26.06	Apoio ao Excepcional
Objetivos	Dar apoio ao excepcional através de auxílio a entidades que desenvolvem programas e/ou atividades de atendimento ao excepcional.
Meta/Unidade/Quan	itativos Valor Global R\$
	1.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
26.07	Assistência à Criança , Adolesc	ente e ao Idoso.
Objetivos	Promover a assistência e proteçã do adolescente, nos termos da Leç	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		15.000,00

# 27- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Código da Ação	Descrição da Ação	
27.01	Construção e Reforma de Ponte	es
Objetivos	Com a construção e reforma de pas condições de tráfego nas estra sede, interior e municípios vizinho	adas vicinais que ligam a
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		15.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
27.02	Construção e Reforma de Pontilhões e Bueiros
Objetivos	No trabalho de alargamento e cascalhamento das estradas vicinais, faz-se necessário a colocação de bueiro e construção de pontilhões.
Meta/Unidade/Quant	titativos Valor Global R\$
	20.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação
27.03	Aquisição, Manutenção e troca de Equipamentos e
	Máquinas Rodoviárias

Objetivos	Aquisição de máquinas, motores aos serviços rodoviários, tais con Furadeira, Policorte, Rampa (aquoutros e máquinas sendo: Caminh Rolo Compactador, automóvel para Órgão Municipal de Eductrator de esteira, camionetas, compressor e perfuratriz de pedra usina para asfalto, e alienação ou caracter a servicio de compactado de caracter a function de compressor e perfuratriz de pedra usina para asfalto, e alienação ou caracter a servicio de compressor e perfuratriz de pedra usina para asfalto, e alienação ou caracter a servicio de compressor e perfuratrizado	mo, Aparelho de Solda, uisição ou construção) e nões, Retroescavadeira, ara Gabinete, Automóvel cação, motoniveladoras, automóveis, carregador, conjunto de britagem e permuta de máquinas e
	veículos visando completar a frota na prestação de serviços.	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		200.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação	
27.04	Abertura, Ensaibramento e M	elhorias nas Estradas
	Municipais	
Objetivos	Serviços de ensaibramento, nivelamento e outros, na recu municipais, Ruas e Avenidas.	
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$
		100.000,00

#### **28- TRANSPORTE URBANO**

Código da Ação	Descrição da Ação		
28.01	Pavimentação de Ruas – Calçar	nento.	
Objetivos	Melhorar as condições habitacionais e de tráfego na sede		
	do Município, em ruas densamente povoadas.		
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$	
		70.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação		
28.02	Aquisição de terreno para insta	lação de pedreiras.	
Objetivos	Através da instalação de pedreiras, será mais fácil e com menor custo as pedras e materiais extraídos.		
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$	
		2.000,00	

Código da Ação	Descrição da Ação
28.03	Pavimentação de Ruas – Asfalto.

Objetivos	Serviços de pavimentação asfáltico em Ruas e Avenidas do Centro Urbano do Município.	
Meta/Unidade/Quantitativos		Valor Global R\$
		70.000,00

Código da Ação	Descrição d	la Aç	ão					
28.04	Construção	de A	Abrigos p	ara pa	arada de (	Ônib	us.	
Objetivos	Construção município.	de	abrigos	nas	paradas	de	ônibus	do
Meta/Unidade/Quan	titativos				Valor C	aloba	al R\$	
						3.00	0,00	

Código da Ação	Descrição da Ação	
28.05	Construção de Passeios Públic	os
Objetivos	Construção pelo Município ou comunitários, de passeios públic tráfego de pedestres.	
Meta/Unidade/Quant	ntitativos Valor Global R\$	
		10.000,00

Código da Ação	Descrição da Ação		
28.06	Abertura, melhoramentos e a Avenidas	ampliação de Ruas e	
Objetivos	Abrir, ampliar ou melhorar as ruas e avenidas da cidade, visando melhorar o tráfego urbano e realização de obras inerentes tais como, pontes, pontilhões e bueiros.		
Meta/Unidade/Quan	titativos	Valor Global R\$	
		5.000,00	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31 de outubro de 2005

> PAULO HENRIQUE BAGGIO PREFEITO MUNICIPAL

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

#### **Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município para **2006 contempla as prioridades de metas** recolhidas nas assembléias públicas municipais do Orçamento Participativo Municipal realizadas este ano.

A proposta da LDO 2006 cumpre com as prerrogativas da Constituição Federal e Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Também está previsto o cumprimento dos percentuais exigidos pelas Constituições Federal e Estadual para as áreas de Educação e Saúde, entre outros investimento que foram eleitos como prioridade pela comunidade painfilhense.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31 de outubro de 2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO PREFEITO MUNICIPAL